

PUBLICADO

Extrema, 19 / 03 / 24

LEI Nº. 4.955

DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Heli Antônio do Nascimento**, portador da Cédula de Identidade nº. 9.***.***-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 006.***.***-09, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Antônio Claudio de Lima**, portador da Cédula de Identidade nº. 27.***.***-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 002.***.***-38, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à menor **Luizi Bortz Monterrubio**, registrada no Sistema Único de Saúde sob o nº 702.****.****.6663, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Extrema sob o nº *****.****.*.00077.123.0019113.74, e inscrita no CPF sob o nº. 195.***.***-39, representada por sua **genitora Sra. Claudia de Souza Bortz Monterrubio**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.663, expedida pela PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº. 066.***.***-81, ambas residentes e domiciliadas no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Paulo Ricardo Rodrigues de Jesus**, portador da Célula de Identidade nº 68.***.***-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 192.***.***-90, representado por sua **genitora Sra. Darkiane Rodrigues**, portadora da Cédula de Identidade nº. 64.***.***-X, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 029.***.***-97, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema,

Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Nilva de Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº. 18.***.***-0, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 145.***.***-46, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Zenaide Gomes de Moraes**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.477, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº. 005.***.***-76, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Ademir José da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. 19.***.***-0, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 094.***.***-02, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Amanda Juliana Martins**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.684, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº. 053.***.***-61, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à menor **Lavinia Vitoria Benedicto de Lima**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.493, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº. 177.***.***-76, representada por sua **genitora Sra. Bruna de Lima Monteiro Benedicto**, portadora da Cédula de Identidade nº. 67.***.***-3, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 102.***.***-66, ambas residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 7.774,00 (sete mil, setecentos e setenta e quatro reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Denise de Fátima Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. 57.***.***-1, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 060.***.***-80, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de

Minas Gerais, **no valor de R\$ 7.774,00 (sete mil, setecentos e setenta e quatro reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maira Gertrudes do Prado Prego**, portadora da Cédula de Identidade n°. 8.***.***-5, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n°. 121.***.***-68, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Otávio Cerante**, portador da Cédula de Identidade n°. ***.***-1, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n°. 306.***.***-20, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Aparecida Melchior da Silva**, portador da Cédula de Identidade n°. 7.***.***-5, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o n°. 898.***.***-87, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria do Carmo Rosa**, portador da Cédula de Identidade n°. **.***.130, expedida pela PC/MG, e inscrita no CPF sob o n°. 809.***.***-44, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Tábata Salles Prisco**, portador da Cédula de Identidade n°. 36.***.***-5, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n°. 360.***.***-29, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Marlise Tavares de Moraes**, portador da Cédula de Identidade n° 11.***.***-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n°. 944.***.***-15, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 17 - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 18 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 19 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 20 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -